



PUBLICADO EM PLACAR

Em 27, 8 102

M^{te} Teresa M. Garibaldi Naves
Assessoria Legislativa
Mat. 12.570

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 896 , de 27 de Agosto de 2002.

Aprova o remembramento dos Lotes nº 16 e 18 da Quadra ARNE 14, Conjunto QI D - 1, Alameda 5, Loteamento de Palmas, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei nº 468/94, que institui o Plano Diretor de Palmas e Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

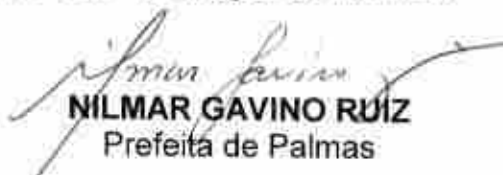
DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes de nºs 16 e 18 da Quadra ARNE 14, Conjunto QI D - 1, Alameda 5, Loteamento de Palmas, nesta Capital, objeto do Processo nº 2040268/02, de propriedade do Sr. MARCELLO DE LIMA LELIS, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: Lote nº 16A, com área total de 600,00 m², localizado na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

de Agosto **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS**, aos 27 dias do mês de 2002, 14º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas